



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

LEI Nº 379/ 78, de 21 de julho de 1978.

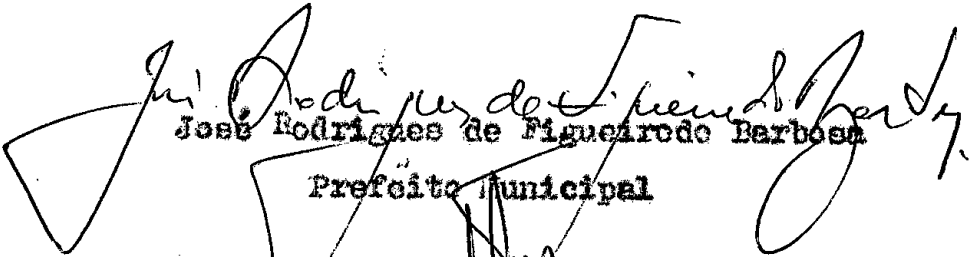
Autoriza a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso a celebrar CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF - objetivando utilizar um prédio para fins escolares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, do Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, autorizada a celebrar o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA com a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF - com a finalidade de utilizar um prédio sito às margens da rodovia BR-110 no local denominado Angico, objetivando oferecer um melhor e eficiente atendimento educacional àquela carente população.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de julho de 1978.

  
José Rodrigues de Figueiredo Barbosa  
Prefeito Municipal

  
Adelmo Borges dos Santos  
Secretário de Administração